

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 18/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

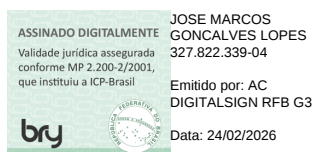
Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 18/2026 que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria para fins de transferências voluntárias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Cumpre salientar que os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS,

Ainda, não é demais ressaltar o excelente trabalho realizado pela entidade nos atendimentos de pessoas com necessidades especiais no Município.

Renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

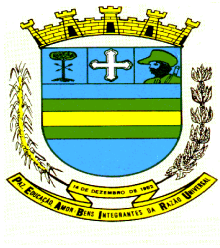
Peabiru, 24 de fevereiro de 2026.



JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

PROJETO DE LEI N.º 18/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

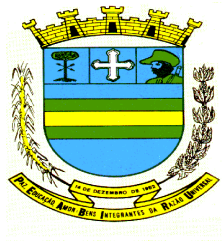
Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Peabiru no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesa decorrente desta Lei, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social
Subfunção 244	Assistência Comunitária
0002	Programa Ação Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (fonte 3900 Bloco fnas custeio sigtv – Recursos do Exercício anterior) R\$ 75.000,00
Total da suplementação	R\$ 75.000,00

Art. 4º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(fonte 3900 Bloco fnas custeio sigtv – Recursos do Exercício anterior)	75.000,00
TOTAL	75.000,00

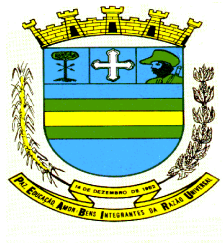
Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Peabiru, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

**MUNICIPIO DE PEABIRU****Estado do Paraná**

Exercício: 2025

Balancete Financeiro por Fonte de Recurso

Período de janeiro a dezembro

Fonte de Recurso: 900

RECEITAS**Receitas Orçamentária**

1.3.21.01.01.0100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	230,32
1.7.16.50.01.0000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	75.000,00

Total 75.230,32**Receitas Extra-Orçamentária****Total 0,00****ExtraOrçamentário****Saldo Anterior ExtraOrçamentário 0,00****Saldo Bancário do Mês Anterior**

BCO BRASIL - FNAS SIGTV CUSTEIO APAE - CONTA 16269-8 2.582,73

Total 2.582,73**Total Banco 2.582,73****Total Geral 77.813,05****DESPESAS****Despesas Orçamentárias****Total 0,00****Despesas Extra-Orçamentária**

RESTOS PAGOS 0,00

Total 0,00**Saldo ExtraOrçamentário 0,00****Saldo Bancário para o Mês Seguinte**

BCO BRASIL - FNAS SIGTV CUSTEIO APAE - CONTA 16269-8 2.813,05

BCO BRASIL - FNAS CUSTEIO APAE - ESTR3 - CONTA CORRENTE 17738-5 75.000,00

Total 77.813,05**Total Banco 77.813,05****Total Geral 77.813,05****Resumo****Fonte de Recurso: 900**

Saldo financeiro inicial(+):	2.582,73
Receita orçamentária(+):	75.230,32
Receita extra(+):	0,00
Despesa orçamentária(-):	0,00
Despesa extra(-):	0,00
Restos a pagar(-):	0,00
Saldo pela movimentação:	77.813,05

Saldo Financeiro na fonte:	77.813,05
Saldo pela movimentação(-):	77.813,05
Diferença:	0,00

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL